

Maria Augusta

Lei n.º 53 de 17 de Dezembro de 1949

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos serviços de demolição e transporte da madeira da antiga ponte pertencente a Municipalidade, construída sobre o Rio Sorocaba, no bairro "Entre-Rios" deste Município.

Artigo 2.º Fica anulada totalmente na importância de Cr. \$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros), a rubrica 2-5-1/8-63-1. Pessoal Variável - do orçamento vigente

Artigo 3.º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Laranjal Paulista, 17 de Dezembro de 1949
 a Mario de Almeida Camargo
 Prefeito Municipal.

Publicada por Edital, afixado no
 lugar de costume, nesta data
 Laranjal Paulista, 17 de Dezembro de 1949
 José de Moraes
 Secretario Contador